

NORMAS INTERNAS DO SAVEIRO CLUBE DA BAHIA

O uso das diversas dependências e facilidades do Saveiro Clube da Bahia obedecem ao seu Estatuto e às seguintes regulamentações:

- **01.** O acesso às dependências do SCB só será permitida aos associados devidamente identificados e em trajes mínimos, constituídos por short e camiseta;
- **O2.** Os convidados dos Associados só terão acesso às dependências do SCB quando acompanhados dos mesmos ou quando previamente informado na Portaria.
- **O3.** Só serão admitidos marinheiros particulares, ajudantes e prestadores de serviço sob total responsabilidade do associado proprietário da embarcação; os mesmos serão identificados mediante crachá, de uso obrigatório nas dependências do SCB, e que deverão, quando na sede social, ponte de embarque e píer, estar com uniformes mínimos compostos por short ou calça, camisa e calçado;
- **04.** O associado proprietário ou contribuinte que tiver marinheiro e/ou prestadores de serviço, deverá credenciá-lo junto ao SCB, ficando este sujeito às suas normas e regulamentos; ao associado caberá, exclusivamente, todas as obrigações decorrentes da relação trabalhista dos seus empregados;
- **O5.** A Diretoria do Saveiro Clube da Bahia, ao seu inteiro critério, poderá proibir o acesso de marinheiros particulares, ajudantes e prestadores de serviço, levando em consideração o comportamento dos mesmos, tendo em vista que todos devem seguir as normas e procedimentos disciplinares aplicados ao quadro funcional do SCB;
- **06.** As embarcações, incluindo motos náuticas, devem navegar a uma velocidade máxima de 03 (três) nós, num raio de 500 (quinhentos) metros do SCB; os danos causados por ondas geradas pelas embarcações serão de responsabilidade de seu proprietário, de acordo com o Regulamento de Tráfego Marítimo RTM, da Capitania dos Portos da Bahia;
- 4 Saveiro Clube da Bahia: CNPJ: 13.538.293/0001-07.
 Endereço: Rua Porto dos Tainheiros, nº 09, Ribeira. CEP 40.421-580. Salvador-BA

- **07.** As mangueiras que servem para abastecimento e limpeza das embarcações não fornecidas pelo SCB deverão ser providas de dispositivo interruptor de fluxo para uso econômico da água, conforme especificações aprovadas pela Administração do SCB;
- **08.** Os botes infláveis e assemelhados deverão ser mantidos em suas respectivas embarcações, ou em local apropriado, e nunca sobre o píer e área comum do SCB;
- **O9.** Os aparelhos ligados à rede elétrica deverão possuir potência compatível com a capacidade da mesma, sendo os danos eventualmente daí advindos de responsabilidade do usuário causador;
- **10.** O SCB não se responsabiliza pelo desvio, perda ou furto de quaisquer objetos deixados nas dependências do clube e/ ou existentes na embarcação; responde cada associado pela guarda, proteção e conservação dos objetos e acessórios de suas embarcações e veículos, exceto em casos de arrombamento comprovado;
- 11. As embarcações só poderão ser movimentadas ou visitadas por pessoas previamente autorizadas pelo proprietário; qualquer pessoa credenciada pelo proprietário a realizar serviços na embarcação deverá obedecer às normas internas do SCB;
- **12.** É dever do associado conservar sua embarcação devidamente registrada na Capitania dos Portos, observando o regulamento específico editado pelo referido órgão, mantendo sempre uma cópia atualizada na Secretaria do SCB;
- **13.** O SCB não garante estacionamento aos seus associados contribuintes, ficando ao seu critério o estabelecimento de sistemas de controle de acesso que visem disciplinar o uso;
- **14.** O SCB proibirá, automaticamente, a descida e subida de qualquer embarcação, cujo proprietário esteja em débito para com a Tesouraria, seja a que título for;

Contatos: (71) 3312-1737 / 7723 / 5934 E-mail: saveiroclubesecretaria@gmail.com

- **15.** O associado proprietário e o associado contribuinte responderão também pela conduta, despesas e atos de seus convidados e empregados, bem como pelo fiel cumprimento, por parte destes, do Regimento e Estatuto do SCB;
- **16.** Os marinheiros e prestadores de serviço só poderão entrar ou permanecer na sede náutica e embarcações após o horário de 20:00hrs (vinte horas) mediante autorização prévia do SCB;.
- 17. O SCB deve ser informado sempre que houver alteração na propriedade da embarcação ou mudança de tripulantes;
- 18. É dever de todos os associados manter suas embarcações em bom estado de conservação, segurança e flutuabilidade, possuir bombas de porão compatíveis com o porte da embarcação e em permanente funcionamento automático, podendo o proprietário de embarcação irregular ou em estado de precariedade ser notificado pela Administração do SCB, estipulando-se prazo para resolução do problema;
- 19. É dever de todos os associados a boa prática relativa aos sistemas sanitários, deposição de dejetos, consumo de água e luz, bem como às regras de bom convívio, notadamente àquelas relativas ao nível de ruídos, o respeito à propriedade alheia e ao comportamento ético e social;
- **20.** O SCB não se obriga a fornecer vagas no pier para embarcações de hangaragem seca, situadas no pátio, quando da operação de descida e subida das embarcações;
- **21.** O usuário arcará com os custos de reposição da amarração em caso de dano provocado por sua embarcação;
- **22.** A embarcação só poderá atracar na vaga que lhe for destinada e de forma adequada, visando evitar danos às instalações e às demais embarcações, intercalando as defensas necessárias;
- 23. A embarcação que atracar em local não permitido ou em vaga de outro usuário poderá ser rebocada, arcando o respectivo proprietário com o pagamento do valor equivalente ao dobro da
- Saveiro Clube da Bahia: CNPJ: 13.538.293/0001-07.

 Endereco: Rua Porto dos Tainheiros. nº 09, Ribeira. CEP 40.421-580, Salvador-BA

diária da embarcação, acrescido das despesas de reboque, que poderão ser acrescidos na sua mensalidade, exceto em casos comprovadamente de emergência ou segurança;

- **24.** O SCB, por sua conveniência e segurança, poderá remanejar o local de docagem e ou hangaragem das embarcações dos associados contribuintes, devendo, quando se tratar de movimentação no píer, comunicar ao seu proprietário no prazo de até 72 horas:
- **25.** Não haverá prazo estipulado para a permanência da embarcação do associado contribuinte no SCB;
- **26.** O associado contribuinte pagará, antecipadamente, uma taxa de adesão estabelecida e reajustável pelo SCB;
- **27.** O associado contribuinte pagará uma diária fixada pelo SCB, de acordo com a área ocupada pela embarcação;
- **28.** O pagamento das diárias, a depender do conceito e pontualidade do associado contribuinte, poderá ser efetuado mensalmente em data fixada pelo clube; qualquer atraso implicará no pagamento de juros, correção monetária e multa de 10% (dez por cento);
- **29.** O atraso repetido no pagamento das diárias implicará na suspensão do uso e poderá ensejar na retirada imediata da embarcação;
- **30.** O SCB se reserva o direito de não interferir em casos de colisão envolvendo embarcações, em manobra ou atracadas, quando não for responsável pelo fato gerador do acidente;
- **31.** O proprietário fica obrigado a manter devidamente atualizado o seguro patrimonial para cobertura da embarcação contra furto, roubo, incêndio, danos contra terceiros, vendaval e outros eventos da natureza, exceto as embarcações autorizadas e com ciência da Administração do SCB;

- **32.** Ao Saveiro Clube da Bahia caberá manter seguro de responsabilidade civil relativo às suas instalações;
- **33.** Os serviços náuticos, tais como os de movimentação de embarcação (subida, descida e arrasto) e do cagem, serão prestados a partir de solicitação prévia ao SCB, estando condicionados à disponibilidade e viabilidade técnico-operacional;
- **34.** Os horários permitidos para as operações de carga e descarga são de segunda-feira a sexta-feira, de 7h às 17h;
- **35.** Não é permitida a entrada e circulação de caminhões nas áreas do SCB fora dos horários estabelecidos para operações de carga e descarga;
- **36.** O SCB destina local específico para coleta seletiva de resíduos sólidos, cabendo aos usuários o respeito às boas práticas na destinação dos diversos resíduos;
- **37.** Em preservação ao meio ambiente, é proibido lançar ao mar material contaminado ou não, depositar lixo e óleo queimado fora dos locais indicados; permitir vazamentos de óleos e combustíveis na água ou em terra nas áreas de hangaragem, realizar serviços de lixamento e pintura sem prévia autorização da Administração, obedecendo às exigências dos órgãos reguladores;
- **38.** Além das restrições impostas nos artigos anteriores deste Regimento, também são proibidos os seguintes atos no interior do Saveiro Clube da Bahia:
 - a. Lavar veículos;
 - b. Fumar nas dependências do clube;
 - c. Manter a bordo material explosivo, não previsto na dotação de segurança;
 - d. Utilizar iluminação com chama descoberta ou produzir fogo nos píeres ou pátios que possam ocasionar risco de incêndio;
- 8 Saveiro Clube da Bahia: CNPJ: 13.538.293/0001-07.
 Endereço: Rua Porto dos Tainheiros, nº 09, Ribeira. CEP 40.421-580. Salvador-BA

- e. Realizar reparo de vulto ou que provoque ruído, poeira ou odor desagradável sem a devida proteção, enquanto a embarcação estiver atracada ao píer ou hangarada nos pátios de docagem;
- f. Solicitar que funcionários do SCB operem embarcações;
- g. Manter a embarcação atracada no píer de embarque e desembarque por tempo superior a 15 minutos;
- h. Depositar ou abandonar material nos píeres, pátios e áreas de circulação;
- i. Realizar churrasco nas dependências do clube;
- j. Guarda de materiais inflamáveis nos armários;
- k. Manter tomadas ligadas fora do horário de operação.
- **39.** O associado que infringir normas estatutárias, regulamentares ou resoluções do clube, incorrerá, segundo a gravidade da falta, em uma das seguintes penas: advertência, suspensão ou eliminação;
- **40.** A pena de suspensão implica na perda temporária dos direitos de associado e será aplicada nos seguintes casos:
 - a. Desobediência às determinações da Diretoria;
 - b. Dano causado ao SCB ou aos bens sob sua guarda;
 - c.Falsa declaração de posse ou propriedade de embarcação ou em comunicação relativa à alteração de membros da família;
 - d. Cessão ou empréstimo de carteira social a outrem para possibilitar o ingresso nas dependências do SCB;
 - e. Atentado contra a disciplina social;

Contatos: (71) 3312-1737 / 7723 / 5934 E-mail: saveiroclubesecretaria@gmail.com

- f. Desacato aos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria, ou associado investido de poderes para representá-los.
- **41.** A pena de eliminação consiste na perda definitiva da condição de associado e cabe aos casos seguintes:
 - a. Fazer declaração falsa na proposta de ingresso;
 - b. Deixar de gozar de bom conceito;
 - c. Passar a exercer profissão ilícita;
 - d. Ofender publicamente o SCB, seu órgão de direção e/ou seu corpo social, ou divulgar, por qualquer meio, matéria que possa prejudicar o clube na sua reputação e finalidade;
 - e. Condenação judicial por ato desabonador em sentença passada em julgado;
 - f. Desacato a membros da Diretoria ou Conselho;
 - g. Falta de pagamento.
- 42. São assegurados aos associados os recursos seguintes:
 - a. Pedido de reconsideração à Diretoria dentro do prazo de
 05 (cinco) dias contados da data a que se refere o artigo anterior;
 - b. Recurso de Conselho Deliberativo dentro de 05 (cinco) dias da data da rejeição do pedido de reconsideração, que convocado apreciará o caso na sua primeira reunião ordinária ou extraordinária;
 - c. Da decisão do Conselho Deliberativo que tenha imposto, originalmente, alguma pena, cabe pedido de reconsideração dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de notificação da pena, pedido este que o Conselho Deliberativo julgará em sua primeira reunião;
- Saveiro Clube da Bahia: CNPJ: 13.538.293/0001-07.
 Endereço: Rua Porto dos Tainheiros, nº 09, Ribeira. CEP 40.421-580. Salvador-BA

- d. Os recursos são entregues à Secretaria, que fornecerá ao interessado um comprovante de data de sua apresentação.
- **43.** As decisões da Diretoria e do Conselho Deliberativo que apliquem as penas de suspensão e eliminação devem ser formalizadas ao associado e aos setores internos do SCB;
- **44.** O associado suspenso ou eliminado não pode ter ingresso na sede e dependências do SCB, ainda que como visitante ou membro da família de outro sócio, exceto no caso de eliminação por falta de pagamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente Regimento Interno será complementado, no que couber, por normas regulamentares que estabelecem as normas e os procedimentos referentes às atividades do Saveiro Clube da Bahia, e por outros documentos que se fizerem necessários.
- **45.** As normas e documentos complementares ao Regimento Interno serão divulgados em quadros de aviso, home page ou encaminhados ao público a que se destinam;
- **46.** Os casos omissos e não regulamentados pelo presente Regimento Interno serão resolvidos pela Administração do SCB, sendo lavrada Ata da reunião em livro específico.

Revisado e aprovado pelo Conselho em 16 de abril de 2018.

DIRETORIA

Comodoro

Paulo Afonso Torres

Secretário

Raimundo Ferreira Neto

Tesoureiro

Fernando Antônio da Silva Neves

Diretor de Eventos Náuticos

Aureliano Silveira Sênior

CONSELHO

Presidente

Raimundo Ferreira Neto

Vice-Presidente

Antônio Alberto Matias da Silva

Conselheiros

Ailton José Oliveira Sampaio Aureliano Silveira Sênior Geraldo de Moraes Filho Jorge Alberto Mullem Vita Manoel Ângelo Taboada Filho

Saveiro Clube da Bahia

CNPJ: 13.538.293/0001-07.

Endereço: Rua Porto dos Tainheiros, nº 09, Ribeira. CEP 40.421-580. Salvador-BA

> Contatos: (71) 3312-1737 / 7723 / 5934

E-mail: saveiroclubesecretaria@gmail.com